



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMOGI - MG

Correspondência Recebida

Protocolo n.º

358

Entrada em

07 / 12 / 21

Juliana P.P. Perondi

Encarregado

OFÍCIO n.º369/2021

Itamogi/MG, 07 de dezembro de 2021.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dos nobres Vereadores dessa E. Casa Legislativa, o Projeto de Lei n.º 70 de 07 de dezembro de 2.021, que: **“Institui o ‘ Projeto Natal Solidário’ no Município de Itamogi’, visando à doação de brinquedos e panetones aos alunos da rede municipal de ensino e dá outras providências”**.

Cuida-se de importante e inovador projeto de lei que institui o ‘ Projeto Natal Solidário’ no Município de Itamogi’, visando à doação de brinquedos e panetones aos alunos da rede municipal de ensino.

Com efeito, a presente medida possibilitará que todas as crianças especificadas na presente propositura recebam panetones e brinquedos, e que tal doação ocorra anualmente, a despeito da alteração do Chefe do Executivo.

Como se vê, muito não é preciso dizer sobre o projeto ora submetido, dada a sua tamanha importância, razão pela qual rogamos a aprovação por esta Augusta Casa de leis.

Desta forma, por entendermos que tal projeto reveste-se de urgência, requer-se a Vossa Excelência que seja adotado o regime de urgência em sua apreciação e, inclusive, seja convocada **sessão extraordinária**, nos termos regimentais.

Resta-me apelar para o bom senso de todos os ilustres componentes do Poder Legislativo concedendo o seu beneplácito a esta propositura, pelo que antecipo os meus melhores agradecimentos.

**Rua Olímpia E. M. Barreto, 392, Lago Azul – Fone: (35) 3534-1104 – Fax: (35) 3534-1549 –
CEP 37973.000 – Itamogi - MG**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

Isto posto, acredito ter apresentado aos Nobres Edis os esclarecimentos devidos, a fim de que todos possam ter plena compreensão do projeto ora apresentado. Entretanto, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Sendo só o que nos toca esclarecer, contamos com a costumeira atenção, e aproveitamos o ensejo para externar a todos desta Egrégia Casa de Leis protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ CARLOS DA SILVA

Prefeito Municipal em exercício

EXMO. SR.

MARCOS BENEDITO DOS SANTOS

**DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
ITAMOGI.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

PROJETO DE LEI N.º 70, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

“Institui o ‘ Projeto Natal Solidário’ no Município de Itamogi’, visando à doação de brinquedos e panetones aos alunos da rede municipal de ensino e dá outras providências”.

JOSÉ CARLOS DA SILVA, Prefeito Municipal de Itamogi em exercício, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

Propõe a Câmara Municipal de Itamogi, o seguinte Projeto de Lei.

Art. 1º - Fica instituído no Município de Itamogi/MG, o ‘Projeto Natal Solidário’, visando à doação de brinquedos e panetones aos alunos da rede municipal de ensino, mais especificamente aos alunos da creche – 0 a 3 anos; Pré-escola – 4 a 5 anos e Ensino fundamental inicial I – 1º ao 5º ano.

Art.2º - Fica, igualmente, instituída no âmbito deste Município, a doação de panetones aos alunos do EJA – Educação de Jovens e Adultos; aos alunos pertencentes ao CAE – Centro de Atendimento Especializado e aos alunos do AEE – Atendimento Educacional Especializado.

Parágrafo Único – No caso em que os alunos mencionados no caput pertençam a qualquer das unidades escolares referidas no art.1º desta lei, os mesmos receberão a doação de uma única unidade das benesses previstas nesta Lei.

Art.3º - A doação que trata a presente Lei ocorrerá anualmente, preferencialmente no mês de dezembro.

Art.4º - Esta lei entra em vigor imediatamente após a data de sua publicação.

Itamogi/MG, 07 de dezembro de 2021.

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal em exercício